



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 2595/2017, de 28 de Junho de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários instalados no município de Tabapuã a disponibilizar Guarda Volumes para seus usuários e dá outras providências””.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos bancários instalados no município de Tabapuã-SP, ficam obrigados a instalar armários (Guarda Volumes) em suas dependências.

Artigo 2º - A localização e dimensões dos Guarda Volumes, devem ser em conformidade com os parágrafos 1º e 2º da Lei 2595, de 28 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Os custos para instalação dos Armários (Guarda Volumes), entregas e recebimentos das chaves dos mesmos aos usuários, serão de inteira responsabilidade do estabelecimento bancário.

Artigo 4º - A utilização dos Guarda Volumes será gratuita, devendo ter a quantidade necessária para atender a demanda da agência bancária, não sendo exclusivo apenas para clientes das instituições bancárias, mais sim para todas as pessoas que fizerem uso dos serviços disponíveis pelos estabelecimentos bancários, que forem necessários adentrar além da porta giratória ou detector de metais.

Artigo 5º - O estabelecimento bancário que não cumprir com o estabelecido no artigo 6º da respectiva Lei, iniciando-se a contagem do prazo a partir da publicação deste Decreto de Regulamentação, para instalação dos Guarda Volumes, será punido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de Julho de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

